DECRETO Nº. 3.565, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de 620.400,00 (Seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.365, de 25/03/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 620.400,00 (Seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.359 de 22 de dezembro de 2023, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.302.0063.2.395	Reforma nas Instalações Prediais do Hospital Municipal	4.4.90.51.00	1.500	530.000,00
03.01	10.302.0063.2.395	Reforma nas Instalações Prediais do Hospital Municipal	4.4.90.51.00	1.635	90.400,00
			TOTAL		**620.400,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso do Royalties do Pré Sal para Saúde (1.635), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DOS ROYALTIES DA UNIÃO (1.635)	**90.466,31**

Artigo 3º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações, até o limite de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais):

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.00	1.500	300.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	230.000,00
			TOTAL		**530.000,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de março de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO